

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER), para 701 (setecentas e uma) famílias de pequenos produtores assentadas no Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, localizado nos municípios de Canindé de São Francisco e Poço Redondo, no estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.

1. DOS FATOS:

A **Humana Brasil** solicita esclarecimento dos itens abaixo:

Solicitamos, gentilmente o retorno a respeito dos seguintes pedidos de esclarecimentos

QUESTIONAMENTO 1.

No Anexo I – Termo de Referência, consta na página 5 que o COORDENADOR DA EQUIPE será um Técnico indicado pela CONTRATADA e aprovado pela CODEVASF para planejar, organizar e orientar a execução dos serviços de apoio à produção.

Ainda no mesmo Anexo I, na página 22 consta que: *“O gerenciamento das atividades administrativas locais deverá ser desenvolvido pelo Coordenador e sua equipe, que juntos executarão o controle das atividades de recursos humanos, compras, controle de estoque, contabilidade, finanças relacionadas ao contrato.”*

Todavia, no próprio Anexo I, na página 12, onde são descritos os requisitos da contratação dos profissionais selecionados pela CONTRATADA e no anexo V – Planilhas Orçamentárias, na tabela de salários e encargos da equipe, página 28, não consta a previsão de contratação de um coordenador.

Gostaríamos, portanto que fosse esclarecido se o coordenador deverá ser contratado pela contratada, e caso a resposta seja positiva, qual deverá ser a sua Categoria Funcional, a Área de atuação e o tempo mínimo de experiência, bem como o salário básico.

ESCLARECIMENTO:

No Subitem 13.1.2 estão listados os profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato. O Coordenador da equipe será um técnico, dentre os componentes da equipe listado no subitem citado anteriormente, indicado pela Contratada e aprovado pela CODEVASF.

QUESTIONAMENTO 2.

Consta na página 24 do Anexo I – Termo de Referência, que as motocicletas deverão ser adquiridas pela Contratada. Porém na página 30 do anexo V – Planilhas Orçamentárias, prevê-se a possibilidade da locação das mesmas.

Gostaríamos que fosse esclarecido se obrigatoriamente as motocicletas deverão ser adquiridas ou se as mesmas poderiam ser alugadas pelo período de duração do projeto.

Ao mesmo tempo, na página 24 do Anexo I – Termo de Referência consta que “com a devida autorização da Fiscalização da CODEVASF, a Contratada poderá locar os automóveis para atender estas especificações, desde que os mesmos atendam a todas as exigências anteriores.” Porém na página 30 do anexo V – Planilhas Orçamentárias, prevê-se somente a possibilidade da locação.

Gostaríamos que fosse esclarecido se a automóvel poderá ser adquirida ou alugada, de acordo com a escolha da contratada.

ESCLARECIMENTO:

Conforme Subitem 16.5.5, “a Contratada poderá locar os automóveis para atender estas especificações, desde que os mesmos atendam a todas exigências anteriores. Quanto às motocicletas, estas deverão ser adquiridas pela Contratada.”

No tocante à Planilha PFS-II, do Anexo V – Planilhas Orçamentárias, o termo “locação” se refere ao valor que a CODEVASF irá pagar à Contratada, mensalmente, a título de aluguel dos veículos (pick-up e motocicletas) que a Contratada disponibilizará para a execução do contrato.

QUESTIONAMENTO 3.

No Anexo I – Termo de Referência, está definido na página 14 “*que os serviços prestados pela Contratada e os materiais fornecidos serão avaliados por meio de 5 (cinco) indicadores de qualidade, que são:*

- Atendimento do Cronograma de Execução dos Serviços, pelo qual se procura comprovar que a CONTRATADA mostra rigoroso compromisso com o cronograma de execução dos serviços de ATER, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.”

Não encontramos neste e em nenhum outro documento do edital e de seus anexos, informações sobre as etapas e os prazos do cronograma de execução dos serviços.

Por gentileza, poderiam compartilhar conosco este cronograma?

ESCLARECIMENTO:

Conforme consta no Subitem 5.4 DOCUMENTOS EMITIDOS PELA CONTRATADA, do Anexo IV – Especificações Técnicas, “dentre os documentos, a Contratada apresentará as atividades realizadas com a participação da Equipe de ATER, produtores e CODEVASF, legitimando o processo de Gestão Compartilhada visando a transferência de gestão dos Projetos. **Essas atividades são programadas por meio de cronograma de atividades elaborado pela Contratada e constante no Plano de ATER e Desenvolvimento do Projeto.**

Ou seja, o Cronograma de Execução dos Serviço é parte integrante do Plano de Trabalho, que será construído pela Contratada, em conjunto com a CODEVASF, na Reunião de Partida, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, e servirá de base para a avaliação dos serviços prestados.

QUESTIONAMENTO 4.

Solicitamos, gentilmente o envio das planilhas e documentos dos ANEXOS III – V – VI e VII em formato aberto, para que possamos proceder com o correto preenchimento dos mesmos.

ESCLARECIMENTO:

As planilhas e documentos referentes aos anexos cujo preenchimento seja necessário para a apresentação da proposta dos licitantes serão disponibilizados no sítio www.codevasf.gov.br, no link referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2020.

ANTÔNIO JOSÉ CANÁRIO COSTA
Pregoeiro